



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE – FUNCITERN

**Aquisição de material químico e hospitalar
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material químico e hospitalar para utilização no Projeto Ambulatório da Faculdade de Medicina - FACS, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e anexos no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	Caixa	Seringa descartável 10ml – Cx c/ 100unid
2	20	Caixas	Luva descartável – Tam. M – Cx c/ 100unid
3	10	Pct	Compressa de gaze estéril 13 fios, 7,5x7,5 – Pct c/ 50unid
4	5	Pct	Abaixador de língua em madeira – Pct c/ 100unid
5	100	Unid	Pinça cheeron descartável
6	10	Caixas	Máscara cirúrgica descartável – Cx c/ 50unid
7	3	Unid	Gel condutor para ultrassom 5Kg
8	5	Litros	Ácido acético, solução a 3%
9	5	Litros	Digliconato de clorexidina a 2%, solução aquosa
10	30	Unid	Pilhas alcalinas AA
11	6	Unid	Bateria alcalina 9V
12	20	Unid	Tampa protetora de tomadas

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição do material químico e hospitalar é de extrema importância para o Projeto, tendo em vista sua necessidade em atender as demandas contínuas do Ambulatório, para garantir o atendimento a população. Além disso, os insumos hospitalares em sua maioria são itens de uso único, descartáveis ou não duráveis, como por exemplo, máscaras, luvas e seringas, necessitando serem adquiridos periodicamente. A falta desses itens poderá gerar problemas e atrapalhar o desenvolvimento do projeto no atendimento a população, causando danos a saúde pública. Portanto é notório a importância da aquisição dos itens acima especificados.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES.

3.1. A contratada compromete-se a realizar a entrega integral objeto definido neste Termo de Referência na sede da FUNCITERN, **Rua Machado de Assis, 394, Centro - Mossoró/RN**. No prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da data de envio da autorização de fornecimento pela CONTRATANTE.

3.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de máximo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Eventuais taxas ou impostos que venham a ser aplicáveis à entrega do item será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá arcar com tais despesas sem qualquer ônus adicional para a contratante., que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas inerentes a esta contratação correrão à conta do Projeto Ambulatório da Faculdade de Medicina - FACS, gerido pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem da autorização de fornecimento.

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.2. A proposta será avaliada com base no menor preço unitário apresentado.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento do objeto de acordo com a forma estabelecida pela Contratada. O método de pagamento poderá incluir boleto bancário, transferência eletrônica ou outro meio acordado entre as partes.

6.2. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, após o fornecimento do objeto, uma Nota Fiscal devidamente emitida, contendo detalhada descrição do que foi fornecido.

7 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários a entrega correta dos itens adquiridos.

8.2. Designar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução e entrega em conformidade com o objeto contratado;

8.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à contratada, após o fornecimento do objeto.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o item atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência.

9.2. Assumir inteira responsabilidade com o fornecimento do produto.

9.3. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência.



9.4. Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

9.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, devendo ser observadas as redações firmadas em editais pretéritos, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação (habilitação e classificação), e demais critérios já firmados por esta Fundação.

Sabrina Maria Pessoa Lopes
Setor de Compras da FUNCITERN